Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

INSTITUI A PREVENÇÃO E CUIDADOS À SAÚDE DO HOMEM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Canoinhense de Prevenção à Saúde do Homem, tendo por objetivos:

I - facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde;

II – difundir e explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, e

III - instituir programas para difundir atividades físicas e de lazer específicas, gerando maiores e melhores oportunidades aos cuidados necessários para uma vida saudável.

Art. 2º As Secretarias e as Fundações Municipais ficam autorizados a realizar de eventos educativos, esportivos, culturais e sociais tais como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, drogadição, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

IV – palestras, eventos e outras atividades relativas ao tema.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

Art. 4º Pelo menos em um dia a cada semestre o poder público municipal oferecerá aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

§ 1° O Programa Canoinhense de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo ser divulgado juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

§ 2° Poderão participar do programa que trata esta Lei entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 5º O gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e a realização apoiada pelas demais Secretarias e Fundações municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Camila Lima

Camila Lima
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA:

Os homens dão menos atenção à saúde e fazem menos consultas médicas e exames preventivos. Esta talvez seja a principal razão pelo risco aumentado de morte no sexo masculino. Os homens vivem em média sete anos menos do que as mulheres. O preconceito e a falta de tempo ainda são as desculpas apresentadas pelos homens para esta ausência de cuidado com a sua saúde.

Além de não fazerem consultas e exames preventivos – que são essenciais para evitarmos as doenças ou detectá-las em estágios iniciais, mais fáceis de serem controladas, uma porcentagem dos homens tendem a ter alguns comportamentos de risco, como obesidade, sedentarismo, tabagismo e consumo excessivo de álcool.

Além disto estão mais expostos ao risco de mortes por causas externas (acidentes, violência) do que as mulheres. Sendo assim, é importante que os homens sejam estimulados para a prevenção de doenças e para realizarem exames periódicos de saúde.

No Brasil a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem está alinhada com a Política Nacional de Atenção Básica e com as estratégias de humanização em saúde, e em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo ações e serviços em redes e cuidados da saúde.

Neste período criado em nosso Município, a ser instituído preferencialmente em maio e novembro, voltado a promover atividades da saúde do homem é uma boa oportunidade para que as equipes de saúde orientem os homens da sua comunidade a procurarem a Unidade de Saúde para prevenir e tratar doenças como pressão alta, alteração do colesterol, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, infarto, derrame, problemas respiratórios, câncer, cuidados com a higiene bucal, uso de álcool, tabaco e outras drogas, entre outras demandas.

É importante ressaltar que os atendimentos sejam realizados em horários como das 17h30 as 22h nas Unidades Básicas de Saúde, para facilitar a participação dos homens do município.